

Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano II - Edição nº 00208 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DCAC9E36676096A085CE32AB314B4F89

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023
- AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
- EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
- EXTRATO DE CONTRATOS.
- ATAS.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Pregão Presencial



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 046/2023

O Pregoeiro Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º n° 8.666/93 e n° 10.520/02 com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023 **ADJUDICA** o objeto - contratação de empresa para a aquisição de mesas, cadeiras e poltronas, que serão destinadas ao Auditório da Escola Municipal Geração do Futuro, à seguinte licitante: **HW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO A/A LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 02.143.536/0001-91, menor preço cotado no valor final de R\$ 791.000,00 (setecentos e noventa e um mil reais).

Barra da Estiva- Bahia, 17 de janeiro de 2024.

Leonaldo de Novais Medeiro
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.883/1994, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 - contratação de empresa para a aquisição de mesas, cadeiras e poltronas, que serão destinadas ao Auditório da Escola Municipal Geração do Futuro e atentando ao julgamento do Pregoeiro Municipal e sua Equipe **HOMOLOGA** o processo licitatório à empresa vencedora: **HW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO A/A LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 02.143.536/0001-91, menor preço cotado no valor final de R\$ 791.000,00 (setecentos e noventa e um mil reais).

Barra da Estiva- Bahia, 17 de janeiro de 2024.

João Machado Ribeiro
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Convite

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA torna público a **Chamada Pública nº 002/2024**, para aquisição de PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados à manutenção da merenda escolar do ano letivo 2024. Abertura dos envelopes no dia 07/02/2024 às 10:00 hs. Inf. na Prefeitura, Av. Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 - Centro, através do e-mail: licitacaobarra2017@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Barra da Estiva/Ba, 19 de janeiro de 2024. Josenilton Reis de Queiroz – Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Outros



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

A **PREFEITURA DE BARRA DA ESTIVA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público que realizará processo de chamada pública para **aquisição de gêneros alimentícios**, através de **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** para atender a demanda da Merenda Escolar, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é a **Aquisição de gêneros alimentícios**, através de **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual** para atender a demanda da Merenda Escolar, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.

2 - DA RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de BARRA DA ESTIVA, situada na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, de **08h 30min as 12h 00min**. A "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" necessária para participar deste processo de chamada pública deverão ser entregues até o **dia 07 de fevereiro de 2024**, e será aberta a Chamada Pública para a verificação da Documentação e da Proposta **no dia 07 de fevereiro de 2024, a partir das 10h00min**.

2.1.1 - Após o período estabelecido no item 2.1, outros **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor familiar individual** que apresentem os documentos constantes no presente edital, poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência deste edital.

2.1.2 O descrito no item **2.1.1** será praticado a partir da desistência de **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor familiar individual** que tenha firmado o contrato, obedecendo à ordem de cadastramento.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

3.1 - Poderão participar **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor familiar individual** que

1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

3.2 - Não poderão participar Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual que:

3.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

3.2.2 - em seu quadro estejam presentes servidores públicos da administração direta ou indireta.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A documentação exigida neste edital deverá ser acompanhada do Requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinado pelo representante(s) do(s) **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual.**

4.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão responsável.

4.1.2 - A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias **originais** que serão autenticadas pelo servidor da Comissão Responsável. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá o recebimento da documentação da Cooperativa ou Associação.

4.1.3 - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

4.1.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.2.1 - Para comprovação de Habilitação de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual:

a) Declaração assinada pelo (s) representante (s) do (s) **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações** de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração (Conforme modelo apresentado no Anexo VII); e

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.

7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (Conforme modelo apresentado no Anexo V), e ainda:

5.2.2 - Para os Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Individual:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal e/ ou extrato da DAP, de cada agricultor participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, conforme previsto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038 de 16 de julho de 2009 (Anexo VIII);

5.2.3 - Para os Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópia das Certidões Negativas do FGTS, Certidão Federal, Estadual, Municipal e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade cadastrada na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme previsto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038 de 16 de julho de 2009;

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta compreende na apresentação do Anexo IV, que deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da Cooperativa ou Associação, em 01 (uma) via redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo responsável da proponente, devendo:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



6.1.1 – conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ ou CPF, conforme o caso;

6.1.2 – especificar no Anexo IV de forma clara e detalhada o(s) item (ns) que deseja participar, apresentando os valores propostos.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 A Comissão responsável deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores ou Agricultor Familiar Individual** que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.

7.4 Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual** que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados no Anexo IV deste edital.

7.5 Em caso de empate dos valores previstos no item 7.4 será observado o critério de antiguidade (data da constituição legal) para definição dos **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual**, que serão contratadas.

8 – DOS VALORES

8.1 – A aquisição de alimentos será remunerada nos **limites máximos dos preços apurados nas licitações de compras de alimentos realizadas no âmbito da entidade executora**, desde que em vigor, conforme disposto no Art. 23, § 2º, Inciso II da Resolução/CD/FNDE/Nº 38/2009, sendo certo que será (ão) considerado (s) credenciado o(s) **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual** que apresentarem o menor preço para entrega dos produtos.

9 – DO PROCESSO DE CHAMADA

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



9.1 - O processo de chamada pública para Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual compreenderá os seguintes critérios:

9.1.1 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual interessadas poderão cadastrar-se a partir da data prevista no presente Edital de Chamada Pública;

9.1.2 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual deverão cadastrar-se obrigatoriamente para o fornecimento do (s) item (ns) constantes no Anexo I, observando o modelo proposto no anexo IV;

9.1.3 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual deverão apresentar em envelopes separados e lacrados a documentação e a proposta de preços.

9.1.4 No dia 07 de fevereiro de 2024 as 10:00 hs serão abertos os envelopes contendo a documentação e as propostas de preços dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo IX).

10.2 - A Prefeitura convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3 - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 - A aquisição dos bens descritos no anexo I somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato;

10.5 - A entrega dos bens descritos no anexo I, serão em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência e as necessidades da Prefeitura, através da Seção de Alimentação Escolar.

11 - DA VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



11.1 – Os contratos a serem firmados com os agricultores, as Cooperativas ou Associações selecionadas terão vigência de até o encerramento do exercício financeiro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente autorizado pela autoridade competente e em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (autorizações), devidamente atestada por servidor responsável. Será realizado o crédito em conta corrente bancária, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual;**

12.2 – O pagamento será creditado em favor dos **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual** mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e o número da Agência.

12.3 - Os encargos sociais deverão estar inclusos nos valores constantes do Anexo IV, em conformidade com a legislação vigente.

12.4 – A cada pagamento os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Agricultor Familiar Individual** deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital;

12.5 – A Nota fiscal deverá ser entregue na Seção de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 - Transportar os alimentos conforme o Anexo II – Termo de Referência e as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

13.2 – Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

13.3 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



13.4 - Apresentar a comprovação de regularidade fiscal prevista no item 5, conforme o caso.

13.5 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

13.6 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento;

14- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

14.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

14.3 - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades à Contratada.

15 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 - As despesas ocorrerão à conta de dotações a seguir consignadas:

06 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 - Gestão de Serviços da Educação

2012 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1552 - Transferências do FNDE - PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo

16 - DAS SANÇÕES E RESCISÃO

16.1 - Nas sanções administrativas e rescisão será observado:

16.1.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A critério da Prefeitura, a presente Chamada Pública poderá ser:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



17.1.1 – adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

17.1.2 – revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.1.3 – anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.2 – A Secretaria Municipal da Educação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

17.3 – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de BARRA DA ESTIVA.

17.5 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

BARRA DA ESTIVA - Bahia, 22 de janeiro de 2024.

Marizane Lima Martins
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ANEXO I - QUANTITATIVO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

OBJETO: Aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis**, com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar da Rede de Ensino do Município de BARRA DA ESTIVA no Exercício de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	PREVISÃO DE QTDE A SER SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI. Sadios, frescos, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danificações físicas, casca integra. Isento de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, em grau de maturação adequado para consumo.	KG	2500	5,87	14.675,00
02	ABACATE. Sadios, frescos, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danificações físicas, casca integra. Isento de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, em grau de maturação adequado para consumo.	KG	500	3,50	1.750,00
03	ABOBRINHA. Abobrinha verde de boa qualidade, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente.	KG	500	3,80	1.900,00
04	ABÓBORA CABOTIÁ. Sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, em grau médio de amadurecimento.	KG	1500	3,50	5.250,00
05	ABÓBORA MORANGA. Abóbora madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente.	KG	500	3,83	1.915,00
06	AÇAFRÃO. Cúrcuma moída em pacotes de 100g e prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir	KG	120	23,67	2.840,40

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



	da data de entrega.				
07	ACEROLA. Acerola fresca, de boa qualidade, livre de sujidades, com polpa firme.	KG	1000	6,33	6.330,00
08	ALFACE. Tipo americana, com folhas de cor verde não acentuada, dispostas em unidades de pés inteiros e apresentando tamanho médio. Tais folhas devem estar firmes e frescas, sem sujidades, livre de parasitas e fungos, em adequado estado para consumo.	KG	400	9,33	3.732,00
09	ALHO. Limpo, fresco, livre de parasitas, com nível de amadurecimento adequado para consumo, dentes com tamanho médio, de primeira qualidade, sem rupturas, são.	KG	600	22,50	13.500,00
10	AMORA PRETA. Tamanho médio, de primeira qualidade, em nível de maturação adequada para consumo, com textura, sabor, aroma comuns da fruta, sem rupturas e sem sujidades. Pode ser entregue acondicionados em sacolas plásticas atóxicas, transparentes ou caixas de isopor cobertas com filme plástico, com conteúdo de 1Kg do fruto, sem empilhamento que comprometa sua qualidade e características organolépticas, não podendo haver presença de parasitas ou insetos.	KG	200	16,67	3.334,00
11	BANANA CATURRA. Grau inicial de amadurecimento (verde), para ser utilizada em preparação do tipo "godó". Não deve apresentar sujidades, deve estar livre de parasitas, em boa qualidade e sem rupturas.	KG	500	3,42	1.710,00
12	BANANA DA TERRA. Com grau média de maturação, sem danificações físicas, casca integra e tamanho médio. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	3000	9,67	29.010,00
13	BANANA PRATA. Tipo prata, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra e de boa qualidade. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	5000	3,67	18.350,00
14	BATATA DOCE. Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes,	KG	4000	6,00	24.000,00

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA DE
**BARRA DA
ESTIVA**
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

	devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.				
15	BATATA INGLESA. Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	3000	6,33	18.990,00
16	BETERRABA. Sem folhas, fresca, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	KG	500	5,00	2.500,00
17	BRÓCOLIS. Em unidade inteira, de tamanho médio, com talos, folhas e flores firmes e frescos, sem sujidades, livre de parasitas e fungos, em adequado estado para consumo.	KG	100	12,33	1.233,00
18	CAXI. Caxi devendo estar verdes para o consumo, com as sementes tenras. Isento de danos e defeitos de natureza física, rachaduras, rupturas ou furos.	KG	500	8,33	4.165,00
19	CEBOLA BRANCA. Aparência fresca e sã, tamanho médio, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física, rachaduras, rupturas ou furos.	KG	2500	4,67	11.675,00
20	CEBOLA ROXA. Cebola roxa média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	5,25	1.575,00
21	CEBOLINHA. Fresca, livre de parasitas, com estrutura sã e firme, em adequado estado para consumo. Acondicionado em embalagens próprias de 500g.	KG	80	9,17	733,60
22	CENOURA. Frescas e de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento e de tamanho médio. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	3000	5,00	15.000,00

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

23	CHUCHU. Fresco, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	3000	4,00	12.000,00
24	COCO FRESCO. Sadios, frescos, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danificações físicas, casca íntegra. Isento de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, em grau de maturação adequado para consumo.	KG	500	8,33	4.165,00
25	COCO VERDE. Sadios, frescos, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danificações físicas, casca íntegra. Isento de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, em grau de maturação adequado para consumo.	KG	500	5,00	2.500,00
26	COENTRO. Com folhas firmes, de colheita recente, viçosas, cor verde brilhante, de tamanhos uniformes e típicos da variedade, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionamento em pacote ou sacola plástica que não interfere nas características organolépticas, com conteúdo de 200g, cada (quantidade equivalente a 1 molho, aproximadamente).	KG	500	10,33	5.165,00
27	COLORÍFICO. O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Embalagem com 250g.	KG	120	16,00	1.920,00
28	COMINHO. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Embalagem com 100g.	KG	120	25,67	3.080,40
29	COUVE-FLOR. Fresca, de primeira qualidade, livre de parasitas, em adequado estado para consumo. Acondicionada de modo unitário (uma peça inteira), em unidade inteira, de tamanho médio, com talos, folhas e flores firmes e frescos, sem sujidades, livre de parasitas e fungos, em adequado estado para consumo.	KG	80	11,00	880,00
30	COUVE. Tipo manteiga, aparência fresca e sã, tais folhas devem estar firmes, sem sujidades, livre de parasitas e fungos, em adequado estado	KG	500	10,33	5.165,00

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



	para consumo.				
31	GOIABA. Fresca, de tamanho médio, em nível de maturação adequado para consumo, com casca sã e sem rupturas. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	1500	7,00	10.500,00
32	LARANJA PÊRA. De primeira qualidade, fresca, com casca sã e sem rupturas, em nível de maturação adequado para consumo.	KG	500	4,17	2.085,00
33	LARANJA PONKAN. De primeira qualidade, fresca, com casca sã e sem rupturas, em nível de maturação adequado para consumo.	KG	1000	4,33	4.330,00
34	LIMÃO. De primeira qualidade, fresco, com casca sã e sem rupturas. Em grau médio de amadurecimento.	KG	100	5,83	583,00
35	MAMÃO PAPAIA. Tipo papaia, de primeira qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	2000	7,83	15.660,00
36	MAMÃO FORMOSA. Mamão formosa, no ponto de maturação adequado para o consumo, inteiro, isento de lesões e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000	5,50	5.500,00
37	MANDIOCA. Raiz carnuda, grossa, in natura, com casca sã, sem rupturas, livre de parasitas, larvas e sujidades, em adequado estado para consumo humano, após ser realizado o descasque.	KG	5000	4,50	22.500,00
38	MANGA. Tipo espada, frescas e de primeira qualidade, tamanho médio, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, com 70% de maturação. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	1000	3,25	3.250,00
39	MANGA. Tipo rosa, frescas e de primeira qualidade, tamanho médio, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, com 70% de maturação. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e	KG	3000	3,50	10.500,00

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

	perfurações.				
40	MARACUJÁ AMARELO. De primeira qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	500	8,67	4.335,00
41	MARACUJÁ VERDE. De primeira qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	200	9,83	1.966,00
42	MELANCIA. De tamanho médio, fresca, em nível de maturação adequado para consumo, sem sujidades, sem rupturas, não podendo haver presença de parasitas ou insetos.	KG	5000	2,78	13.900,00
43	MILHO VERDE. De 1ª qualidade, tamanho médio, íntegro, sem presença de sujidades ou parasitas, com características organolépticas ideais, em bom nível de maturação para consumo, dotado de casca aderida que o recobre, acondicionado em saco de linhagem.	KG	1500	4,17	6.255,00
44	MORANGO. Tamanho médio, de primeira qualidade, em nível de maturação adequada para consumo, com textura, sabor, aroma comuns da fruta, sem rupturas e sem sujidades. Pode ser entregue acondicionados em sacolas plásticas atóxicas, transparentes, conteúdo de 1Kg do fruto congelado, sem empilhamento que comprometa sua qualidade e características organolépticas, não podendo haver presença de parasitas ou insetos.	KG	1500	10,33	15.495,00
45	PEPINO. De tamanho médio, fresco, em nível de maturação adequado para consumo, sem sujidades, sem rupturas, não podendo haver presença de parasitas ou insetos.	KG	200	4,08	816,00
46	PIMENTÃO. De tamanho médio, fresco, com coloração natural verde ou vermelha, livre de parasitas, sãs, sem rupturas e sem sujidades.	KG	800	4,00	3.200,00
47	QUIABO. De tamanho médio, sem fermentos ou	KG	100	7,00	700,00

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



	defeitos, tenros, sem manchas e sem sujidades.				
48	REPOLHO BRANCO. Repolho branco, de boa qualidade, firme, intacto e sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes) oriundos do manuseio e transporte.	KG	80	6,83	546,40
49	REPOLHO ROXO. Repolho roxo, de boa qualidade, firme, intacto e sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, cortes) oriundos do manuseio e transporte.	KG	80	7,83	626,40
50	SALSINHA. Erva com coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem traços de deterioração.	KG	80	9,67	773,60
51	SEMENTE DE COENTRO. De colheita recente, em saquinhos de tamanho uniforme, com características típicas da variedade, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em embalagens próprias contendo 250g, cada.	KG	30	75,00	2.250,00
52	TANGERINA. De primeira qualidade, fresca, com casca sã e sem rupturas, em nível de maturação adequado para consumo.	KG	200	4,50	900,00
53	TOMATE. De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades e isenta de partes pútridas. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	5000	6,33	31.650,00
54	VAGEM. De primeira qualidade, sã, fresca, com casca sã, sem rupturas ou defeitos.	KG	100	9,00	900,00
TOTAL		-	-	-	R\$ 378.264,80

1 - O fornecimento dos **gêneros alimentos perecíveis** deverão ser efetuados mediante solicitação semanal emitido pela Secretaria Municipal de Educação – Seção de Alimentação Escolar, devendo ser entregues em local indicado por esta.

2 - No valor cotado para os **gêneros alimentícios perecíveis** deverão estar inclusos as **despesas com mão-de-obra e transporte para entrega.**

*As quantidades dos alimentos referem-se a uma estimativa para todo período do ano letivo de 2024. Embora, o quantitativo de tais alimentos pode ser mudado a depender das necessidades requeridas pelas unidades escolares do

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



município, frente ao quantitativo de alunos matriculados. Os frutos climatéricos (que após sua colheita têm tendência ao amadurecimento rápido) necessitam estar acondicionados em embalagens que não acentuem processos metabólicos de tais alimentos. Todos os produtos vegetais devem estar livres de resíduos de fertilizantes. Pode ser que a depender do período de safra, o período requisitado de alguns produtos da agricultura familiar seja modificado daquele previsto.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 Aquisição de **produtos alimentícios perecíveis**, visando atender a demanda do Programa de Alimentação Escolar do Município de BARRA DA ESTIVA, no Exercício de 2024.

2. DOS PRODUTOS

2.1 Para garantir a quantidade e qualidade dos nutrientes nas refeições a serem oferecidas para a execução do cardápio nutricional deverá ser adquiridos produtos alimentícios **perecíveis de boa qualidade.**

3. DO QUANTITATIVO

3.1 O quantitativo a ser adquirido é o estipulado no Anexo I deste Edital.

4. DA ENTREGA

4.1 DOS GÊNEROS **PERECÍVEIS**

4.1.1 O fornecimento dos **gêneros alimentos perecíveis** deverá ser efetuado mediante solicitação semanal da Secretaria Municipal de Educação – Seção de Alimentação Escolar, sendo as entregas realizadas em local indicado por esta.

4.1.2 Na assinatura do contrato, o fornecedor deverá formalizar o nome do representante pela retirada semanal da solicitação dos alimentos, assim como informar o telefone de contato da pessoa para eventuais informações e reclamações. Este representante deverá, preferencialmente, estar localizado no Município de BARRA DA ESTIVA, possuindo telefone fixo e/ou celular da mesma área.

4.1.3 A entrega é o ato pelo o qual, os **gêneros alimentícios perecíveis** encomendados através do roteiro de remessa semanal para os gêneros alimentícios, serão entregues no Município de BARRA DA ESTIVA.

4.1.4 A entrega dos **gêneros alimentícios perecíveis** deverá ser de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa elaborado semanalmente pela Seção de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação.

4.1.5 As guias de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis** deverão ser retiradas pessoalmente, por representante da empresa, na Seção de alimentação Escolar, em dia a ser estipulado por este setor.

4.1.6 De posse deste mapa de remessa dos **gêneros alimentícios perecíveis**, e com as guias emitidas pela Seção de Alimentação Escolar em no mínimo 02 (duas) vias, a empresa

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



efetuará na Unidade Educativa as entregas dos alimentos perecíveis, que será **assinada e carimbada** no momento do recebimento. Desta nota de remessa, uma cópia ficará com a Unidade Educativa e outra deverá acompanhar a nota fiscal encaminhada à Seção de Alimentação Escolar, devidamente assinada, carimbada, sem rasuras e correções.

4.3 DEMAIS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

4.3.1 A prova de entrega é a assinatura dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da nota de remessa e servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.3.2 No caso de gêneros alimentícios entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser repostado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo, após este período, ser recebida a Nota Fiscal para posterior pagamento.

4.3.3 O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

4.3.4 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser, de acordo com a especificação do Edital, reservando-se à Seção de Alimentação Escolar, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

4.3.5 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

4.3.6 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

4.3.7 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

5. DA ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1 A aceitação é a operação onde os membros da Seção de Alimentação Escolar e da Comissão de Recebimento da Unidade Escolar acordam que o(s) produto(s) entregues(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Nota de Remessa.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



6.1. DOS PRODUTOS

6.1.1 Todos os gêneros **perecíveis** deverão ser entregues em condições de consumo imediato, contendo em sua embalagem a data da validade que deverá ter, por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, considerando os prazos de validade, estabelecidos na Pauta Alimentar;

6.1.2 Os gêneros **perecíveis (especificar os itens)** deverão conter nos respectivos rótulos, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante e/ou fornecedor, conforme legislação pertinente em vigor.

7 DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS

7.1 DOS GÊNEROS PERECÍVEIS

7.1.1 Os gêneros **perecíveis** deverão ser transportados preferencialmente em veículos fechados isotérmicos ou refrigerados, em condições satisfatórias de higiene;

7.1.2 No caso de veículos abertos, os produtos deverão ser transportados em caixas de isopor ou caixas térmicas, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene do veículo.

7.1.3 O veículo usado para o transporte entrega e distribuição dos produtos **cárneos (se houver)**, será do tipo frigorífico com controle de temperatura (**máxima até 4°C**), dispor de revestimento metálico não corrosível, de superfície lisa e contínuo, com compartimento de carga fechada e dotada de termo-isolante (refrigeração isotérmica) aprovado e autorizado pelo órgão fiscalizador competente;

8. DA GARANTIA SANITÁRIA

8.1 Deverá ser apresentado, pelo vencedor pessoa jurídica (cooperativas, associações), por ocasião da assinatura do Termo Contratual o respectivo **Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento (com vigência correspondente ao período do contrato)**, com atividade econômica principal compatível com o que se propõe a fornecer.

8.2 A não apresentação dos referidos documentos, implicará na desclassificação.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão da Seção de Alimentação Escolar, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



9.2 No caso de **gêneros alimentícios perecíveis**, a CONTRATADA deverá emitir **quinzenalmente** a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente a quantidade efetivamente fornecida, que deverá ser entregue juntamente com as Notas de Remessas (guias), devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar, sem rasuras e correções, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará em penalidades previstas no Edital de Licitação;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Além das exigências já citadas poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal de Educação achar conveniente para melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos alimentos que serão fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

10.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Educação, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o **2º (segundo) dia útil** anterior à data prevista para o fornecimento do objeto.

10.3 Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as penalidades estipuladas no Termo Contratual, com fundamentação na Lei Federal 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE PARA PARTICIPAÇÃO DO(S) ITEM (NS) OBJETO DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PERECÍVEIS)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



			4.1. Unitário	4.2. Total	produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A (Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o agricultor familiar, residente e domiciliado na, inscrito (a) no CPF sob o nº.e RG:....., doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Chamada pública 002/2024, constante do Processo Administrativo nº 004/2024, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal e Lei 14.133/21, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis), solicitado através da Secretaria Municipal da Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar do ano letivo 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A Secretaria Municipal de Educação pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$..... (.....), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada nº 002/2024. (Anexo III). No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de(.....) meses, até o dia __/__/__, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na forma estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da execução dos serviços efetivamente realizado, por meio de crédito em conta bancária em até o 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura, desde que tenha sido efetuado e atestado pelo Gestor do CONTRATO do recebimento dos alimentos e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da Nota de Empenho, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de BARRA DA ESTIVA
- Endereço completo: Praça Dr João Moisés de Oliveira, nº 01 - Centro
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

Parágrafo Terceiro

No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, e demais exigidas no Edital da Chamada Pública n.º 002/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;
- II. Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;
- III. Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

IV. Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;

V. Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;

VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.

VIII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

IX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

I. Criar Gestor e/ou Comissão para serem responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor/Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais;

III. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE

IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;

b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



V. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

7.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

§1º Na hipótese de rescisão do presente Instrumento, o **Contratado** receberá apenas o pagamento referente aos serviços já executados e aprovados pela **Contratante**, deduzidos do valor líquido devido às quantias correspondentes a todos os tributos e multas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 que deu origem a este contrato e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e III a este Instrumento.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será publicado o extrato do presente contrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de BARRA DA ESTIVA e providenciado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do ano de 2024 nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 - Gestão de Serviços da Educação

2012 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1552 - Transferências do FNDE - PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de BARRA DA ESTIVA, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125 /2024

PREGÃO PRESENCIAL 044/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: LEANDRO CRUZ DOS ANJOS

CPF: 024.958.815-30

OBJETO: Locação de veículo (por linha), de pessoa física, para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do ano de 2024, LINHA 01 - MANDASSAIA - VITÓRIA - SÃO DOMINGOS – SEDE

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2024

VALOR GLOBAL : R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial

2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

Fonte: 1553 – Transferências do FNDE – PNATE

Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126 /2024

PREGÃO PRESENCIAL 044/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: EDMILSON NOVAES DE JESUS

CPF: 032.702.575-11

OBJETO: Locação de veículo (por linha), de pessoa física, para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do ano de 2024, LINHA 02 - SINETE - TAMBURI - AMARGOSO - CALDEIRÃO – ENTRONCAMENTO.

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2024

VALOR GLOBAL : R\$ 106.560,00 (cento e seis mil e quinhentos e sessenta reais).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial

2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

Fonte: 1553 – Transferências do FNDE – PNATE

Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 122 /2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: FABIO ALVES SANTOS

CNPJ: 04.208.646/0001-10

OBJETO: Prestação de serviços de dedetização para atender a demanda das Secretarias e órgãos.

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2024

VALOR : R\$ 15.074,00 (quinze mil e setenta e quatro reais).

PRAZO: até 30 de abril de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

Fonte: 1551 – Transferências do FNDE – PDDE

Fonte: 1552 – Transferências do FNDE – PNAE

Fonte: 1553 – Transferências do FNDE – PNATE

Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE

Fonte: 1570 – Transferências Gov Federal Convênios – Educação

Fonte: 1571 – Transferências Estado Convênios – Educação

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

2025 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD BF

2026 – Gestão do SUAS – IGD SUAS

2028 – Proteção Social Básica - SCFV, PBF

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1660 – Transferências do FNAS

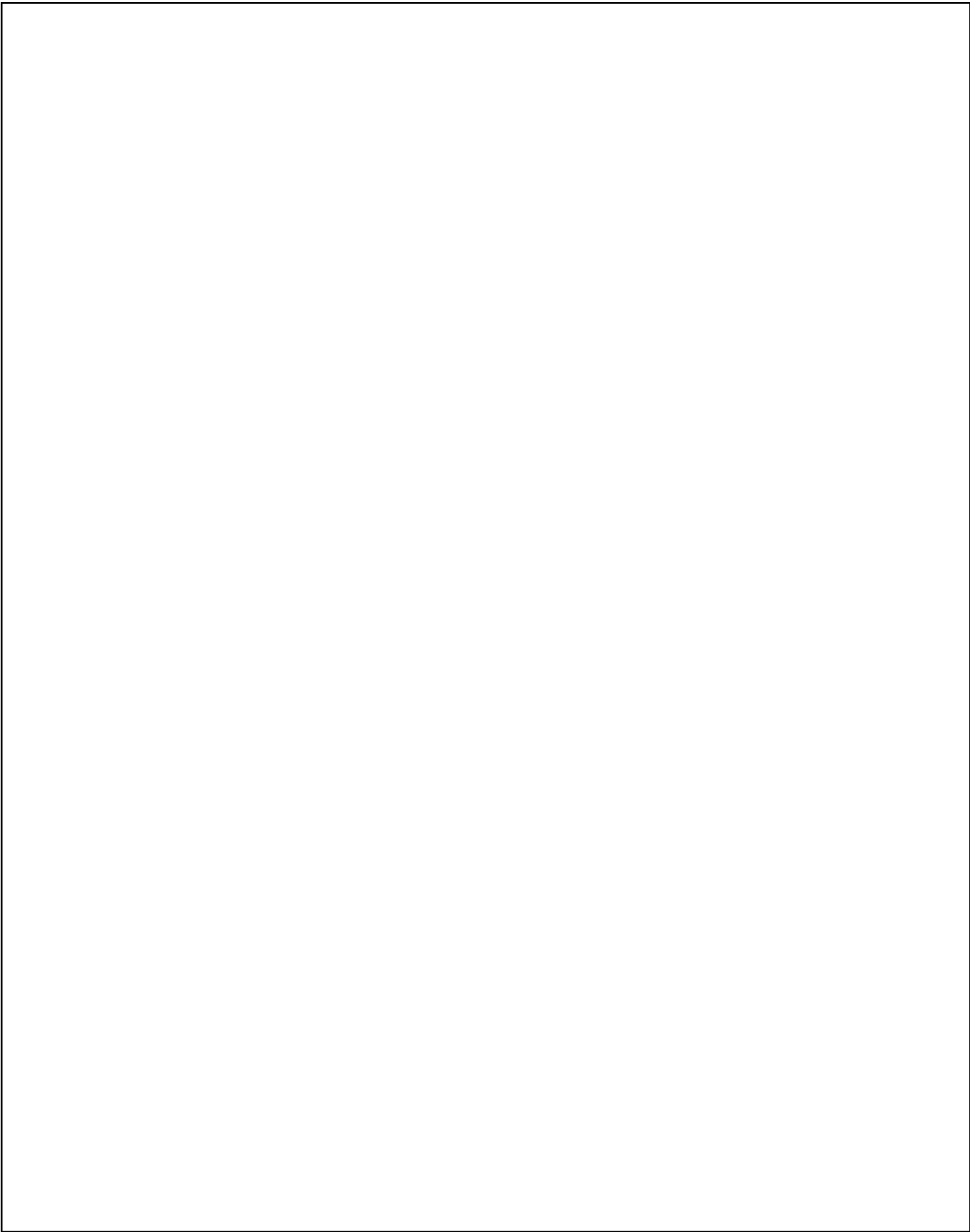
Fonte: 1661 – Transferências do FEAS

Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências

Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 127/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: PREMIUM PANIFICADORA LTDA

CNPJ nº 31.457.743/0001-19

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, LOTE 16.

DATA DE ASSINATURA: 18 /01/2024

VALOR: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2012 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1552 – Transferências do FNDE – PNAE

Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 128/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: RAFAEL SILVA HOSSOTANI

CNPJ: 48.255.115/0001-53

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, LOTES 11,12,13 e 14.

DATA DE ASSINATURA: 18 /01/2024

VALOR: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2012 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1552 – Transferências do FNDE – PNAE

Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 129/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADA: CLAUDIA LILIANE PIRES DIAS EPP

CNPJ: 04.810.805/0001-51

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, LOTES 01,04,05 e 09.

DATA DE ASSINATURA: 18 /01/2024

VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2012 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1552 – Transferências do FNDE – PNAE

Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 130/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADA: MERENQUALY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 07.958.307/0001-49

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, LOTES 02, 03, 06, 07, 08 e 10.

DATA DE ASSINATURA: 18 /01/2024

VALOR: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2012 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1552 – Transferências do FNDE – PNAE

Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 131/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: DEVANILTON DUTRA DA SILVA

CNPJ: 30.133.357/0001-09

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, LOTE 15.

DATA DE ASSINATURA: 18 /01/2024

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2012 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1552 – Transferências do FNDE – PNAE

Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Pregão Presencial



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	047/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a compra de alimentos para merenda escolar resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP para Registro de Preço nº 047/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR:

1. Nome da Empresa: **PREMIUM PANIFICADORA LTDA**, CNPJ nº. 31.457.743/0001-19, com sede na Rua Manoel Rocha Ribeiro, nº 70 centro de Barra da Estiva – Ba, neste ato representada pelo Sr. Washington Nascimento Sales, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº. 043.992.385-93, Cédula de Identidade nº. 15.158.472-92 SSP/BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a Realização de registro de preços para futura contratação de empresa (s) visando a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2024, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 047/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais,

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DCAC9E36676096A085CE32AB314B4F89

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
01	BISCOITO POLVILHO. Tipo polvilho salgado, formato bola, argola e palito, de boa qualidade e crocante. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar sem crocância. Acondicionado em embalagem de 500g, confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica contendo no corpo da embalagem à especificação de peso líquido, informações do fabricante e data de vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses da data de entrega. COM AMOSTRA.	PCT	150	VITÓRIA	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
02	MINI PÃO DE DOCE. Com no mínimo 25g, fabricado no dia do consumo, com matéria prima de qualidade, isentos de quaisquer alterações e em perfeito estado e conservação. Cumprindo os requisitos da resolução 12/78 da CNNPA. COM AMOSTRA COM AMOSTRA.	UND	5.000	PRÓPRIA	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
03	PÃO FRANCES. Com no mínimo 50g, fabricado no dia do consumo, com matéria prima de qualidade, isentos de quaisquer alterações e em perfeito estado e conservação. Cumprindo os requisitos da resolução 12/78 da CNNPA. COM AMOSTRA	UND	60.000	PRÓPRIA	R\$ 0,89	R\$ 53.400,00
04	PÃO DE LEITE. Com no mínimo 50g, fabricado no dia do consumo, com matéria prima de qualidade, isentos de quaisquer alterações e em perfeito estado e conservação. Cumprindo os requisitos da resolução 12/78 da CNNPA. COM AMOSTRA	UND	60.000	PRÓPRIA	R\$ 0,89	R\$ 53.400,00
05	PÃO DE FORMA TRADICIONAL. Bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido do produto. COM AMOSTRA	PCT	500	NOSSA PADARIA	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
06	PÃO DE FORMA INTEGRAL. Bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido do produto. COM AMOSTRA	PCT	50	NOSSA PADARIA	R\$ 11,00	R\$ 550,00
07	TORRADA TEMPERADA. Torrada feita de pão de sal, tipo francês, fatiados em pedaços pequenos, passados na manteiga e temperos. Apresentação assado e crocante. Devidamente adicionados em pacotes contendo 500 gramas. De 1ª qualidade. No seu rótulo deverá conter informação da data de fabricação, validade e lote.	KG	150	PRÓPRIA	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
TOTAL DO LOTE: Cento e vinte e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais					R\$ 119.900,00	

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DCAC9E36676096A085CE32AB314B4F89

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 18 de janeiro de 2024.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREMIUM PANIFICADORA LTDA
CNPJ nº. 31.457.743/0001-19
Rep. Washington Nascimento Sales
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DCAC9E36676096A085CE32AB314B4F89

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	047/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a compra de alimentos para merenda escolar resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP para Registro de Preço nº 047/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR:

1. Nome da Empresa: empresa **RAFAEL SILVA HOSSOTANI**, inscrita no CNPJ: 48.255.115/0001-53, representada pelo Sr. Rafael Silva Hossotani, portador do CPF: 404.673.028-55 e RG: 04830563843.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a Realização de registro de preços para futura contratação de empresa (s) visando a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2024, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 047/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
1	IOGURTE. Iogurte, sabor natural, rico em nutrientes. Produto pasteurizado e adoçado. Embalagem de 1L, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A entrega deve cumprir as condições de refrigeração exigidas do produto. Validade mínima de 02 meses na data de entrega. COM AMOSTRA	UND	5.000	BATAVO	20,00	R\$ 100.000,00
2	IOGURTE DESNATADO. Sabor morango, coco, salada de frutas e ameixa, rico em nutrientes. Embalagem com no mínimo 200ml, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. A entrega deve cumprir as condições de refrigeração exigidas do produto. Validade mínima de 02 meses na data de entrega. COM AMOSTRA.	UND	80	BATAVO	4,50	R\$ 360,00

3	IOGURTE SEM LACTOSE. Embalagem com no mínimo 200ml. ISENTO DE LACTOSE , na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. A entrega deve cumprir as condições de refrigeração exigidas do produto. Validade mínima de 02 meses na data de entrega. COM AMOSTRA.	UND	1.000	BATAVO	5,00	R\$ 3.640,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 104.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 11 – R\$: 104.000,00 "Cento e quatro mil reais"

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
1	MORTADELA. Produto de 1ª qualidade, composto de carne bovina, suína e condimentos, resfriada, não defumada, com aspecto, cheiro cor e sabor próprios, isenta de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição. O produto deve estar embalado em saco plástico transparente, atóxico, em fatias de aproximadamente 20g cada. Não deverá apresentar a superfície úmida, nem pegajosa com exsudato líquido. O produto deve conter selo de inspeção federal ou estadual, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº4, de 31 de março de 2000	KG	1.000	PERDIGÃO	14,00	R\$ 14.000,00
2	PRESUNTO COZIDO. Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá ser entregue resfriado na temperatura adequada a legislação, cortado em fatias finas e embalado em plástico resistente atóxico, transparente. Embalagem íntegra, deverá constar identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pesando aproximadamente 30 gramas cada fatia.	KG	100	PERDIGÃO	35,00	R\$ 3.500,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DCAC9E36676096A085CE32AB314B4F89

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA DE
BARRA DA ESTIVA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

3	QUEIJO MUSSARELA. Queijo tipo MUSSARELA com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca pasteurizado com aspecto de massa firme, cor amarela esbranquiçada, compacta, cheiro próprio, sabor ligeiramente ácido, levemente salgado próprio. Possui formato retangular e quando aquecido, derrete designando uma característica elástica. O produto deverá ser entregue resfriado na temperatura adequada a legislação, cortado em fatias finas e embalado em plástico resistente atóxico, transparente. Embalagem íntegra, deverá constar identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão. Validade mínima 30 dias da entrega.	KG	300	YOGUEDES	45,00	R\$ 13.500,00
4	QUEIJO MUSSARELA SEM LACTOSE. Restrito de lactose, cortado em fatias finas, e embalado em plástico resistente atóxico, transparente. Embalagem íntegra, deverá constar identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado. O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar nenhum tipo de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não característica, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado. Produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega.	KG	20	DAVACA	68,00	R\$ 1.360,00
5	QUEIJO, TIPO REQUEIJÃO CREMOSO. Pote, frasco ou copo de 200 a 250g, produzido com leite pasteurizado, levemente salgado, consistência cremosa. Embalado em copo plástico com tampa, atóxico, limpo, não violado, resistente, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter extensamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção. Validade de no máximo 60 dias.COM AMOSTRA.	UND	200	DAVACA	8,50	R\$ 1.700,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 34.060,00

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
1	PÃO DE QUEIJO CONGELADO. Embalagem com 01KG. Deve apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Sem glúten e sem gordura trans; Com peso unitário de 15 a 20 gramas. Deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo conforme especificado na embalagem. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do produto, procedência, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, Nº do registro do Sistema de Inspeção de forma clara. O transporte do produto para as Unidades deverá ocorrer em carro refrigerado observando as orientações de Legislação Sanitária vigente, devendo o produto ser entregue congelado. A data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega. COM AMOSTRA.	KG	1.000	PERDIGÃO	26,00	R\$ 26.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 26.000,00

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
1	OVOS. Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave gallinácea, tipo grande, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais. Acondicionada em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do Regulamento Interno de Inspeção dos Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA. Resolução n 05, de05/07/91-CIPOA/MA. (30x12 UNIDADES)	CX	200	RADIL ALIMENTOS	230	R\$ 46.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 46.000,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DCAC9E36676096A085CE32AB314B4F89

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 18 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAFAEL SILVA HOSSOTANI
CNPJ: 48.255.115/0001-53
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	047/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a compra de alimentos para merenda escolar resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP para Registro de Preço nº 047/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR:

1. Nome da Empresa: **CLAUDIA LILIANE PIRES DIAS EPP**, inscrita no CNPJ: 04.810.805/0001-51 no endereço Rua Deolino de Carvalho, 253, Loja na cidade de Brumado-Bahia, representada pela Sra. Claudia Liliane Pires Dias, portador do CPF: 726.980.715-91 e RG: 06.441.637-20.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a Realização de registro de preços para futura contratação de empresa (s) visando a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2024, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 047/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DCAC9E36676096A085CE32AB314B4F89

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE 01				
		UND	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, contendo no mínimo 3% de carboidrato, 9% de proteína e no máximo 20% gordura saturada. Embalado em pacotes plásticos, alumínio, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o consumo. ISENTO DE GLÚTEN. Embalagem 200g, fardo com 50 UND, contendo informações do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses a contar da entrega, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e no Ministério da Agricultura e com informações nutricionais. COM AMOSTRA.	FD	600	Piracanjuba	R\$ 460,00	R\$ 276.000,00
2	LEITE EM PÓ DESNATADO, INSTANTÂNEO, possuindo em sua composição vitaminas e minerais, SEM GORDURA e com no mínimo 30% de cálcio. Embalagem 300g ou 400g, embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Contendo informações do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 08 (oito) meses a contar da entrega. COM AMOSTRA.	UND	100	Piracanjuba	R\$ 22,38	R\$ 2.238,00
3	LEITE SEM LACTOSE EM PÓ, INSTANTÂNEO, enriquecido em sua composição com vitaminas e minerais, SEM GORDURA SATURADA E GORDURA TRANS, ZERO LACTOSE, contendo no mínimo 3% de proteína em cada 100 ml. Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DPCA e número de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/05/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 380g ou 400g. COM AMOSTRA.	UND	200	Nestlé	R\$ 36,46	R\$ 7.292,00
4	LEITE DE SOJA EM PÓ, INSTANTÂNEO, enriquecido em sua composição com vitaminas e minerais, elaborado a base de proteína vegetal, SEM GORDURA TRANS E ZERO LACTOSE. Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DPCA e número de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/05/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. COM AMOSTRA.	UND	100	soy+	R\$ 48,70	R\$ 4.870,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$	290.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE 04				
		UND	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
1	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% SO STEVIA, ingredientes: água, Edulcorantes Naturais, Glicosídeos de Stevia, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. Embalagem em frasco com 80 ml, devidamente identificado com marca do produto, data de fabricação e prazo de validade, estando de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Prazo de validade mínimo 02 (dois) anos a contar a partir da data de entrega. COM AMOSTRA.	UND	50	LINEA	R\$ 9,30	R\$ 465,00
2	MANTEIGA COM SAL, De primeira, acondicionada em embalagem contendo 500 g, obrigatório creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca, consistência sólida, pastosa e temperatura de 20°C. Textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave e característico, sem odor e sabor estranho. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade e as normas vigentes de registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. COM AMOSTRA.	UND	500	BOM SERTÃO	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00

Assinatura

CLAUDIA LILIANE PIRES DIAS - EPP.
RUA: DEOLINO DE CARVALHO,253 -LOJA.BRUMADO/BA.
CNPJ: 04.810.805/0001-51 -IE: 77 130.906

3	MARGARINA Com óleo interesterificado, com sal, 66% de lipídios, refrigerada e rica em vitamina A. Apresentação, aspecto, odor, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentas de ranço e de outras características indesejáveis. ISENTO DE GORDURAS TRANS. Embalagem de polietileno de 500g devidamente identificadas com marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. A partir da data de entrega o prazo de validade mínimo é 08 (oito) meses. COM AMOSTRA.	UND	2.000	DELICATA	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
4	MARGARINA SEM LACTOSE. Com óleo interesterificado, com sal, 66% de lipídios, refrigerada e rica em vitamina A. Apresentação, aspecto, odor, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentas de ranço e de outras características indesejáveis. ISENTO DE GORDURAS TRANS E LACTOSE. Embalagem de polietileno de 250g devidamente identificadas com marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. A partir da data de entrega o prazo de validade mínimo é 08 (oito) meses. COM AMOSTRA.	UND	90	QUALITY	R\$ 9,50	R\$ 475,00
5	MILHO VERDE EM CONSERVA. Simples, grão inteiro, tamanho e coloração uniforme. Sachê ou lata, embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - ANVISA.	UND	2.000	OLE	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DCAC9E36676096A085CE32AB314B4F89

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
6	ERVILHA EM CONSERVA. Simples, grão inteiro, tamanho e coloração uniforme. Sachê ou lata, embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - ANVISA.	UND	200	OLE	R\$ 4,30	R\$ 860,00
7	ÓLEO. Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, rico em vitamina E, isento de campo e substâncias estranhas. Embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 12 meses a contar de entrega, frasco com 500 ML, embalado em caixa de papelão reforçado CONTENDO 20 UNIDADES. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura.	CX	100	SOYA	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
8	SARDINHA, EM ÓLEO. Enlatada, peso líquido 125 g, peixe drenado 84g, contendo apenas sardinha, óleo comestível e sal. Deve-se ter registro no Ministério de Agricultura e ser isento de substâncias estranhas, não podendo apresentar excesso de gordura e nem se apresentar quebradiço. Condição em embalagem de 400G, caixa contendo 20 unidades, confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante, informação nutricional e data de vencimento. Validade mínima de 01 (um) ano a contar de data de entrega.	UND	5.000	88	R\$ 5,92	R\$ 29.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$	93.700,00

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL. Não deve conter farinha branca na lista de ingredientes ("farinha enriquecida com ferro e ácido fólico"). Deve conter baixo teor de sódio, segundo as informações nutricionais (grânulo de 5% de NaCl) e ser rico em fibras (≥ 3g a cada 50g do produto). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de gordura e nem se apresentar quebradiço. Condição em embalagem de 400G, caixa contendo 20 unidades, confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante, informação nutricional e data de vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar de data de entrega. COM AMOSTRA.	CX	10	VITARELLA	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
2	BISCOITO TIPO MAISENA SEM GLÚTEN. Isento de glúten. Embalagem tipo de polietileno atóxico, tipo embalagem hermética, resistente à umidade, contendo peso líquido de 100g. Fabricação máxima de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	100	NATURALLIFE	R\$ 5,00	R\$ 500,00
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, sendo rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de gordura e nem se apresentar quebradiço. A porção (30g) deve conter no máximo 210 mg de sódio. Condição em embalagem de 400G, caixa contendo 20 unidades, confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante, informação nutricional e data de vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar de data de entrega. COM AMOSTRA.	CX	600	MYBIT	R\$ 139,88	R\$ 83.928,00
4	BISCOITO TIPO MAISENA. Tradicional de boa qualidade, sem recheio. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de gordura e nem se apresentar quebradiço. A porção (30g) deve conter no máximo 105mg de sódio. Condição em embalagem de 400g, caixa contendo 20 unidades, confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante, informação nutricional e data de vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar de data de entrega. COM AMOSTRA.	CX	800	MYBIT	R\$ 131,12	R\$ 79.872,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE. Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de lactose, proteína do leite e gorduras trans. De boa qualidade, sem recheio. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de gordura e nem se apresentar quebradiço. Condição em embalagem de 400g, caixa contendo 20 unidades, confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante, informação nutricional e data de vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar de data de entrega. COM AMOSTRA.	CX	30	FARISE	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$	166.400,00

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
1	ACAFRÃO PURO. Cúrcuma moída em pacotes de 100 g, apresentando identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	1.200	EMPÓRIO	R\$ 8,10	R\$ 9.720,00

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
2	CANELA EM PÓ. Com origem botânica da canela-do-céleste ou Cinamomum verum. Embalagem contendo 30G, apresentando identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo a resolução 127/4 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	1.000	EMPÓRIO	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
3	CANELA EM CASCA. Com origem botânica da canela-do-céleste ou Cinamomum verum. Embalagem apresentando identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo a resolução 127/4 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	80	EMPÓRIO	R\$ 3,60	R\$ 288,00
4	COLÓMBICO. O colómbico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dígitos de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS, de acordo com a RDC nº 276/2009. Embalagem com 250g.	PCT	1.500	EMPÓRIO	R\$ 8,10	R\$ 12.150,00
5	COMINHO EM PÓ. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dígitos de rotulagem, data de fabricação. Embalagem com 100g.	PCT	1.500	EMPÓRIO	R\$ 7,15	R\$ 10.725,00
6	CRÁVIO. Em botão furado, seco. Embalagem contendo 40G, apresentando identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo a resolução 127/4 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	200	EMPÓRIO	R\$ 12,08	R\$ 2.416,00
7	NOZ MOSCADA. Em pó. Deverá ser constituído pelas espécies vegetais genuínas (Myristica fragans), sãs e limpas. Embalagem contendo 30G, apresentando identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	80	EMPÓRIO	R\$ 16,20	R\$ 1.296,00
8	OREGANO. Deverá ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínas, sãs, limpas e secas, aspecto foliar verde seco, cor verde esverdeada, cheiro e sabor próprio. Embalagem contendo 50G, apresentando identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	500	EMPÓRIO	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
TOTAL DO LOTE 08					R\$	44.699,00
VALOR GLOBAL					R\$	595.199,00

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLAUDIA LILIANE PIRES DIAS EPP
CNPJ: 04.810.805/0001-51
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	047/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a compra de alimentos para merenda escolar resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP para Registro de Preço nº 047/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR:

1. Nome da Empresa: **MERENQUALY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 07.958.307/0001-49, com sede na Rua TG – 31 AT B VISTA, nº285, Bairro: Boa Vista, no município de Vitória da Conquista/Bahia, neste ato representada pelo Sr. Luan Nascimento Luz, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 030.930.605-16, Cédula de Identidade nº. 1319575544 - SSP/BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a Realização de registro de preços para futura contratação de empresa (s) visando a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2024, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 047/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais,

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DCAC9E36676096A085CE32AB314B4F89

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Realização de registro de preços para futura contratação de empresa (s) visando a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2024.

LOTE 02						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ BRANCO. Tipo 1, subgrupo polido, classe longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Deve apresentar coloração branca e grãos íntegros após cozimento. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 01 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo informações de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de validade mínimo 10 (dez) meses a contar a partir da data de entrega. FARDO COM 30 KG. COM AMOSTRA.	FD	10	SAFRA	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
2	ARROZ INTEGRAL. Tipo 1, classe longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Deve apresentar grãos íntegros e soltos após cozimento. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 01 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo informações de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. COM AMOSTRA.	KG	50	SAFRA	R\$ 8,59	R\$ 429,50
3	ARROZ PARBOLIZADO. Tipo 1, longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 01 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo informações de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. FARDO COM 30 KG. COM AMOSTRA.	FD	250	SAFRA	R\$ 218,26	R\$ 54.565,00
4	FELIÃO CARROÇA. TIPO 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem: plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, contendo marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Fardo contendo 30 KG. COM AMOSTRA.	FD	300	KI-SABOR	R\$ 265,00	R\$ 79.500,00
5	FELIÃO FRADINHO. TIPO 01, Novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem: plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, contendo marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Fardo contendo 30 KG. COM AMOSTRA.	FD	50	VIDA	R\$ 212,00	R\$ 10.600,00
6	FELIÃO PRETO. TIPO 01, Novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem: plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, contendo marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Fardo contendo 30 KG. COM AMOSTRA.	FD	50	VALE BAHIA	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$	157.294,50

LOTE 03						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR. Açúcar cristal, de boa qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidratos por porção, deverá ser fabricado da cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais ou vegetais, na cor branca. Embalagem contendo 01 KG, fardo com 30 KG, confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FD	200	VALE BAHIA	R\$ 162,69	R\$ 32.538,00
2	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Aveia laminada em flocos finos, integral, SEM GLÚTEN, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada, contendo informações de identificação do produto e marca do fabricante. Prazo de validade 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	2.000	NESTLÉ	R\$ 5,55	R\$ 11.100,00
3	CAFÉ EM PÓ. Com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café- ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 ou as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalagem a vácuo, DE PRIMEIRA QUALIDADE, pesando a unidade 250G, fardo contendo 20 UNID, informações do fabricante e data de vencimento com prazo mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. COM AMOSTRA.	FD	300	BARRA DA ESTIVA	R\$ 199,67	R\$ 59.901,00
4	FARINHA DE MANDIOCA. Farinha de mandioca fina, torrada, amarela, obtida de raízes de mandioca sadias, isenta de sujidades, mofo, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos. Embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante, marca, peso líquido e prazo de validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. FARDO COM 30 UNID. COM AMOSTRA.	FD	100	KI-SABOR	R\$ 192,27	R\$ 19.227,00
5	FLOCÃO DE MILHO. Pré-cozido, flocos em tamanho grande, fabricadas a partir de matérias primas são e limpas, deverão apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. ISENTO DE GORDURAS TRANS E GORDURAS SATURADAS. A embalagem do produto deverá estar acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500G cada, fardo com 20 unidades, contendo informações do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. COM AMOSTRA.	FD	400	VITAMILHO	R\$ 53,24	R\$ 21.296,00
6	FUBA DE MILHO. Fuba de milho, de 1ª qualidade, fina, do grão de milho moído, de cor amarela. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, contendo informações do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega, em saco plástico transparente, atóxico.	PCT	500	BAHIA	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
7	PROTEÍNA DE SOJA. Tipo carne vermelha. Proteína texturizada de soja obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada da soja SÁBOR CARNE. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Embalagem com 400g, contendo identificação do produto, marca de fabricante e prazo de validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. Fardo com 20 UNID. COM AMOSTRA.	FD	150	SORA	R\$ 196,12	R\$ 29.418,00
8	PROTEÍNA DE SOJA. Tipo carne branca. Proteína texturizada de soja obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada da soja SÁBOR FRANGO. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Embalagem com 400g, contendo identificação do produto, marca de fabricante e prazo de validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. Fardo com 20 UNID.	FD	10	SORA	R\$ 196,12	R\$ 1.961,20
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$	176.941,20

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DCAC9E36676096A085CE32AB314B4F89

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ITENS	DESCRIÇÃO	LOTE 06				
		UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Macarrão Espaguete nº 8, com massa de ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica, transparente, bem vedada, isenta de qualquer substância estranha ou nociva, contendo 500g, contendo informações do produto, marca do fabricante prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	PCT	10.000	PETBOM	R\$ 5,10	R\$ 51.000,00
2	MACARRÃO TIPO LETRINHA. Com massa de sêmola ou ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica, transparente, bem vedada, isenta de qualquer substância estranha ou nociva, contendo 500g, contendo informações do produto, marca do fabricante prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	PCT	100	VILMA	R\$ 4,00	R\$ 400,00

Aluan M

3	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Com massa de sêmola de trigo ou ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica, transparente, bem vedada, isenta de qualquer substância estranha ou nociva, contendo 500g, informações do produto, marca do fabricante prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	PCT	5.000	BRANDINI	R\$ 5,64	R\$ 28.200,00
4	MACARRÃO INTEGRAL. Com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de arroz, farinha de cevada e farinha de soja, com ovos. Fabricado com matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria tóxica, parasitas, larvas e outros animais e vegetais. Embalagem: saco plástico, atóxico, pesando 500 g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto. COM AMOSTRA.	PCT	50	GALO	R\$ 6,18	R\$ 309,00
5	MACARRÃO SEM GLÚTEN. Massa alimentícia tipo seca de arroz, sem glúten, sem colesterol, sem sódio. Composto basicamente por farinha de arroz. Embalagem: saco plástico, atóxico, pesando 500 g, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Acionados em fardos lacrados. Validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto. COM AMOSTRA.	PCT	50	RENATA	R\$ 7,00	R\$ 350,00
6	MILHO DE CANJICA. Canjica de milho BRANCO tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, contendo 500g, fardo com 20 UND, contendo informações do produto, marca do fabricante prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	FD	250	LA FESTERA	R\$ 186,61	R\$ 46.652,50
7	MILHO DE PIPOCA. Grão duro, classe amarelo, tipo 1. De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Embalagem contendo 500g, em plástico atóxico, transparente e incolor, hermossada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Rótulo contendo identificação do produto, data de validade, com registro obedecendo à resolução 1278 da ANVISA. Fardo com 20 UND, contendo informações do produto, marca do fabricante prazo de validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	FD	100	LA FESTERA	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$	138.911,50

ITENS	DESCRIÇÃO	LOTE 07				
		UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMENDOIM TORRADO SALGADO. Pacote de 500g - produto de boa qualidade, torrado, com casca, inteiro, em embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	1.000	YOKI	R\$ 31,71	R\$ 31.710,00
2	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. Puro sem mistura, com acidez até 0,8%, embalagem escura de 500 ml. Com identificação do produto e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. COM AMOSTRA.	UND	50	ANDORINHA	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
3	AZEITONA VERDE EM CONSERVA. Graúda, sem caroço, em conserva - embalagem com 500 gramas, imersa em salmoura; com tamanho e coloração uniformes. Embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica. Deverão ser considerado como peso o produto drenado e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 12/01, RDC 272/05, RDC 258/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	PCT	200	LA VIOLETERA	R\$ 31,78	R\$ 6.356,00
4	CHANTILLY. Emulsão fluida esterilizada através de processo UHT, a base de gordura vegetal, sabor adocicado. Preparado para creme chantilly, com validade de 6 meses a partir da entrega; acondicionado em caixa cartonada, contendo 1 litro tetrapack. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 302, de 04 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UND	100	FLEISCHMANN	R\$ 27,30	R\$ 2.730,00
5	DOCE DE LEITE CREMOSO. Apresentação: Pote de Polietileno ou acetato igual ou superior a 400gr. SEM GLÚTEN. Características Técnicas: Sem soro de leite na composição. Não deverá ter grumos de açúcar, calda de caramelo, bolor e entupimento, massa homogênea e coloração não característica. Produto com validade igual ou superior a 120 dias a contar da data de entrega. COM AMOSTRA.	UND	200	TRIANGULO	R\$ 22,24	R\$ 4.448,00
6	FARINHA DE ROSCA. Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de compra 500g.	PCT	100	YOKI	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00

Aluan M

7	MEL DE ABELHA. O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corantes ou adoçantes. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização, nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70°C, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. Deverá apresentar aspecto líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos ou vidro, resistentes, bem vedados de até 500g. Deverá apresentar carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal, conforme necessidade. Prazo de validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. COM AMOSTRA.	UND	100	APIS JORDAN	R\$ 36,11	R\$ 3.611,00
---	---	-----	-----	-------------	-----------	--------------

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DCAC9E36676096A085CE32AB314B4F89

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



8	PAÇOCA. Tablete C/50Und. Apresentação: Pacote de 01 kg, com 50 Unidades, embalados individualmente. Características: Composto de açúcar, amendoim torrado sem pele. Validade de no mínimo 3 meses contados da entrega.	PCT	100	JAZAM	R\$	93,17	R\$	9.317,00
9	PÉ DE MOLEQUE. Composto de Amendoim Torrado e sem pele, aplicar queimado e leite condensado; Embalada individualmente, pesando 20g cada; Em pote de 1Kg, com 50 unidades; Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 172 De 04 De Julho De 2003 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no Ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados.	PCT	100	JAZAM	R\$	26,93	R\$	2.693,00
10	PIPOCA DOCE. Pacote com no mínimo 100g. Características: Embalagem contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	2.000	DOÇURA	R\$	1,88	R\$	3.760,00
11	PIPOCA SALGADA. Pacote com no mínimo 100g. Características: Embalagem contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	2.000	DOÇURA	R\$	2,02	R\$	4.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$			72.239,00

ITENS	DESCRIÇÃO	LOTE 08			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
		UNID	QUANT	MARCA				
1	BATATA PALHA. Fria, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata dessecada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica de 01 kg, reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo com as informações nutricionais. Validade mínima de 06 meses a contar do dia da entrega. COM AMOSTRA.	PCT	500	YOKI	R\$	17,61	R\$	8.805,00
2	CACAU EM PÓ SOLÚVEL. 100% cacau, alcalino, embalagem de 500g, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar. Livre de aromas artificiais, sem lactose, e livre de gorduras trans. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. COM AMOSTRA.	UND	200	NESTLÉ	R\$	40,58	R\$	8.116,00
3	CREME DE LEITE UHT. Creme de leite pasteurizado, obtido do leite de vaca, com até 35% de gordura, cor branca, sabor característico, suave, não rançoso, nem ácido, sem sabores ou odores estranhos. Embalagem de 200 ml, caixa com 20 unidades, contendo informações do fabricante, marca do produto, prazo de validade, não podendo ser violada, devendo estar de acordo com PORTARIA Nº 146 DE 07 DE MARÇO DE 1996 do Ministério da Agricultura.	CX	100	BETÂNIA	R\$	72,90	R\$	7.290,00
4	LEITE CONDENSADO. Tradicional, composto de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem tetra pak, 395g, primária atóxica, devidamente lacrada e embalagem secundária apropriada para suas condições, estando de acordo com a instrução normativa 88/06(MAPA), RDC 12/01, RDC 300/03 e suas alterações posteriores, devem conter informações do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima 06 (seis) meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA.	UND	2.000	ITALAC	R\$	6,73	R\$	13.460,00
5	LEITE LÍQUIDO UHT. Integral, embalagem em caixa de 01L, contendo informações do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima 08 (oito) meses a contar da entrega. Caixa com 12 unidades.	CX	250	BETÂNIA	R\$	98,87	R\$	24.717,50
6	QUEIJO RALADO. Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter estantamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 50g.	PCT	200	ITALAC	R\$	7,91	R\$	1.582,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$			63.970,50

Assinatura

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DCAC9E36676096A085CE32AB314B4F89

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ITENS	DESCRIÇÃO	LOTE 58			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		UNID	QUANT	MARCA		
1	COCO SECO RALADO. Produto desidratado, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado e com polpa de coco desidratada nos ingredientes. Embalagem contendo 1000g, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. COM AMOSTRA.	PCT	3.000	BOM COCO	R\$ 4,86	R\$ 14.580,00
2	DOCE DE QUIABA. Em pasta obtida das partes comestíveis desintegradas de vegetal com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH, e outros ingredientes permitidos a sua composição. Com consistência firme, pasta curta, isento de sujidades, parasitos e larvas; Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; Embalagem hermeticamente fechada de 500g, com validade mínima 11 meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. COM AMOSTRA.	UND	500	MARATÁ	R\$ 8,63	R\$ 4.315,00
3	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO. Enlatado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio, enriquecido com Vitamina A e E. Embalagem com 340g, contendo informações do fabricante, marca do produto, prazo de validade, número do lote do produto, não podendo ser violado, sem estufamento ou amassados; Livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. COM AMOSTRA.	UND	6.000	JULIETA	R\$ 3,89	R\$ 23.340,00
4	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL. Enriquecida de ferro e ácido fólico, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo saos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada. Embalagem de 1kg, contendo informações do fabricante, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	KG	500	FINNA	R\$ 7,23	R\$ 3.615,00
5	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Enriquecida de ferro e ácido fólico, com presença de fermentos químicos, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo saos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada. Embalagem de 1kg, contendo informações do fabricante, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.	KG	2.000	FINNA	R\$ 7,93	R\$ 15.860,00
6	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. Para bolo, com características organolépticas: aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem em pote plástico, 250g, com tampa medidora, prazo validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	200	ROYAL	R\$ 13,63	R\$ 2.726,00
7	LEITE DE COCO. Natural, embalagem de 200 ml, acondicionada em garrafa de vidro ou plástico, contendo informações do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima 05 (cinco) meses a contar da entrega. Caixa com 24 UNID COM AMOSTRA.	CX	500	BOM COCO	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
8	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA. Isenta de glúten. Em embalagem com peso líquido de 1kg deve conter esteticamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Deve apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega do produto. COM AMOSTRA.	PCT	2.000	TIA LÚ	R\$ 11,13	R\$ 22.260,00
9	SAL REFINADO. Pacote de 1kg iodado, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número de lote do produto. Validade mínima de 10 meses na data da entrega. Fardo com 30kg.	FD	40	VIDA	R\$ 45,94	R\$ 1.837,60
10	TRIGO PARA QUIBE. O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 33 (Decreto 12.846/78), RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2003, Resolução/COFENDE nº 25/2013 e alterações posteriores. Ingredientes: trigo integral, quebrado e torrado. Não deverá conter outros ingredientes. Não deverá apresentar sujidades, materiais tóxicos, parasitos, larvas e matérias estranhas. Características: Aparência: cor, odor e sabor próprios. Livre de mofo e fermentação. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, lacrado, pesando 500g, com prazo de validade e lote indelíveis. Embalagem secundária: caixa ou fardo, resistente e bemado. Rotulagem: Deverá estar rotulado conforme legislação vigente. COM AMOSTRA.	PCT	1.000	DUALAR	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
11	VINAGRE. De maça, embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, prazo de validade marca do fabricante. Fardo contendo 12 UNID e validade mínima de 10 meses a partir da entrega.	FD	50	MARATÁ	R\$ 88,36	R\$ 4.418,00
VALOR TOTAL DO LOTE 58					R\$	178.101,60

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MERENQUALY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ nº. 07.958.307/0001-49
Rep. Sr. Luan Nascimento Luz
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	047/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a compra de alimentos para merenda escolar resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP para Registro de Preço nº 047/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR:

1. Nome da Empresa: **DEVANILTON DUTRA DA SILVA - ME**, CNPJ nº. 30.133.357/0001-09, com sede na Av. Juvêncio Rodrigues de Souza nº 516, Bairro Cidade nova, no município de Barra da Estiva/Bahia, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Devanilton Dutra da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 01 5.176.055-12 Cédula de Identidade nº. 13.193.472-40 SSP/BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a Realização de registro de preços para futura contratação de empresa (s) visando a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar do ano Letivo 2024, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 047/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais,

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DCAC9E36676096A085CE32AB314B4F89

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
1	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, SEM GORDURA, CRU. De primeira qualidade, em pedaços, congelada, com no máximo 6% de gordura, tipo patinho, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; Odor próprio; Tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	KG	500	JBS	40,99	R\$ - 20.495,00
2	CARNE BOVINA, DE SOL, SEM GORDURA, CRU. Primeira qualidade, cor vermelho vivo, firme, macia, livre de gorduras e pelancas e com cheiro característico. Não apresentar cor azulada. Esteja dentro dos padrões higiênico-sanitário. Com selo de inspeção. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	KG	100	JBS	40,99	R\$ - 4.099,00
3	CARNE BOVINA, ACÉM, SEM GORDURA, MOÍDA. De segunda, congelada, com no máximo 10% de gordura, limpa, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; Odor próprio; Tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	KG	2.000	JBS	32,00	R\$ - 64.000,00
4	CARNE DE CHARQUE. Dianteira, dessecada, em embalagem de 500g em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, não conter furos, fechado a vácuo contendo identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	KG	50	JBS	47,98	R\$ - 2.399,00
5	CARNE BOVINA, MÚSCULO, SEM GORDURA, CRU. Para ensopado, sem gordura, congelada, com no máximo 6% de gordura, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, isenta de tecidos inferiores (cartilagens, ossos e pele); Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; Odor: próprio; Tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	KG	1.000	JBS	28,00	R\$ - 28.000,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DCAC9E36676096A085CE32AB314B4F89

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



6	COXA E SOBRECOXA. Apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	KG	500	SEARA	17,29	R\$ 8.645,00	-
7	FÍGADO BOVINO. Produto de primeira qualidade, fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no Ministério da Agricultura – SIF/SIF/SIM, informação do produto e data do vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidades com as leis específicas vigentes, a entrega do produto.	KG	150	JBS	17,00	R\$ 2.550,00	-
8	FILÉ DE TILAPIA. Congelado, sem pele, sem espinha com 110 a 150g cada, embalados em camadas separados por filme plástico, transparentes e atóxicos acondicionados em caixas limpas, íntegras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. Embalagem de 5kg. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	KG	100	SEARA	47,00	R\$ 4.700	-
9	HAMBUGUÉR BOVINO CRU. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do Kg Único 5300 Exclusivo ME ou EPP. Página nº 17 de22 produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99.	UND	5.000	SADIA	2,49	R\$ 12.450,00	-
10	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA SEM PIMENTA. Defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida devidamente refrigerada. Embalagem à vácuo em saco de polietileno, atóxico, com peso de 2,5 a 3kg. Suas condições deverão estar de acordo a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses.	KG	300	SADIA	31,49	R\$ 9.447,00	-

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DCAC9E36676096A085CE32AB314B4F89

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



11	LINGUIÇA TIPO CALABRESA FINA SEM PIMENTA. Defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida devidamente refrigerada. Embalagem à vácuo em saco de polietileno, atóxico, com peso de 2,5 a 3kg. Suas condições deverão estar de acordo a legislação vigente. Validade mínima de 03 (três) meses.	KG	500	SADIA	31,49	R\$ - 15.745,00
12	PEITO DE FRANGO. Peito de frango, sem osso e sem pele. Embalagem padronizada de 01 KG, intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	KG	4.000	SEARA	28,00	R\$ - 112.000,00
13	SALSICHA. Preparada com carne de frango de boa qualidade em bom estado sanitário deve estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Com registro no SIF ou SISF. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. Embalagem 4x3 Kg.	CX	100	SEARA	177,69	R\$ - 17.769,00

TOTAL DO LOTE 15 - R\$:302.299,00

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DCAC9E36676096A085CE32AB314B4F89

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 18 de janeiro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DEVANILTON DUTRA DA SILVA - ME
CNPJ nº. 30.133.357/0001-09
Rep. Sr. Devanilton Dutra da Silva
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DCAC9E36676096A085CE32AB314B4F89